

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

EDITAL 001/2026

A **AMIS - ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE**, associação privada sem fins lucrativos, organização social, inscrita no CNPJ nº 17.508.792/0001-02, sediada na Rua Baruel, 544, sala 111, Bairro Vila Costa, Suzano - SP, CEP 08675-000, torna público o presente Credenciamento destinado a selecionar Empresa ou Associação com ou sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Contrato de Prestação de Serviços, consoante às condições estatuídas neste Edital, no Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando o Registro de Preços, para prestação de serviços junto as Unidades Básicas de Saúde, da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e do CEME (Centro de Especialidades médicas), no município de Rio Grande da Serra/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento se destina a selecionar empresas para prestação de serviços que atendam as demandas e especificações técnicas das Unidades Básicas de Saúde, da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e do CEME (Centro de Especialidades médicas) de Rio Grande da Serra, de forma mensal, de:

LOTE 01: Serviços de apoio administrativo;

LOTE 02: Serviços de contabilidade;

LOTE 03: Serviços de assessoria jurídica;

LOTE 04: Serviços de análises clínicas;

LOTE 05: Serviços de coleta de material;

LOTE 06: Serviços de gestão de pessoas (ponto eletrônico);

LOTE 07: Serviços médicos (clínica médica);

LOTE 08: Serviços médicos especialidades (psiquiatria, ginecologia, obstétrica, pediatria, cardiologia e ortopedia);

LOTE 09: Serviços médicos imagem (mamografia/ultrassonografia);

AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde

EMAIL: matriz@amissaude.org.br

Contato: (11) 4731-5479

CNPJ: 17.508.792/0001-02

LOTE 10: Serviços de locação de equipamentos de Raio-X, com CR digital (pessoal, manutenção e acessórios);

1.1.1. As especificações técnicas para elaboração da proposta que melhor atende as necessidades do presente objeto bem como para execução deste, se encontram nos respectivos termos de referências correspondente a cada lote, bem como no termo de referência do chamamento público nº 001/2025/Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Grande da Serra, publicado no portal da transparência do município, bem como em nosso portal da transparência;

1.1.2. As empresas interessadas devem apresentar a proposta na sede da AMIS, entre os dias 19/01/2026 e 30/01/2026;

1.1.3. As propostas devem conter os dados da empresa:

- a) Razão Social, Nome Fantasia;
- b) CNPJ/MF;
- c) Papel timbrado;
- d) Valor da proposta;
- e) Validade mínima de 30 dias;
- f) Data e assinatura

1.1.4. No caso de proposta vencedora deverá a proponente apresentar:

- a) Prova de regularidade relativa aos tributos Federais, Estaduais; Municipais e/ou Distrito Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Contrato ou Estatuto social/Ata com prova de sua diretoria ou equivalente.

1.1.5. O contrato objetivo do presente Edital terá prazo de duração previsto de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

1.1.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados diretamente para a sede da AMIS.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Credenciamento são oriundos do contrato de gestão que a AMIS possui com o Município de Rio Grande da Serra/SP:

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Credenciamento serão realizadas tendo em conta:

2.2.1. a responsabilidade exclusiva da Empresa Proponente pelo fornecimento de profissionais, de acordo com a natureza dos serviços de cada lote;

2.2.2. a responsabilidade exclusiva da Empresa Prestadora de Serviços pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Prestação de Serviços, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da AMIS na inadimplência da Empresa ou Prestadora de Serviços, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3. o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela Empresa/Prestadora de Serviços para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com a AMIS.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas cujas propostas vencedoras deverão apresentar:

3.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades vinculados ao presente edital;

3.1.2. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.3. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.4. capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados devem encaminhar suas propostas na forma da cláusula 1.1.1 para participar deste Credenciamento, observada a cláusula 1.1.3.

- 4.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todas as propostas apresentadas por esse proponente serão desclassificadas.
- 4.3. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Poderão participar deste Credenciamento os proponentes devem enviar a proposta comercial e caso seja declarada vencedora, deve enviar os documentos constantes no item 1.1.4 no prazo de 05 (cinco) dias:
- 4.5. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
- 4.6. O ônus ocasionado com a participação neste Credenciamento, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.7. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos descritos na cláusula 1.1.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza;
- 5.2. Os arquivos, serão recebidos até às 14h00min do dia 30 de janeiro de 2026.
- 5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela AMIS.
- 5.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a AMIS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.5. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os arquivos e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.
- 5.6. O concorrente deve entregar os documentos de forma física e respeitar todos os dispositivos contidos no presente edital.

CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverá constar na Proposta Comercial entregue pelo proponente:

6.1.1. descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2. descrição dos objetivos do prestador identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3. informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4. informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

CLAUSULA SETIMA - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

8.1. Este Credenciamento prevê que a avaliação das propostas pelos membros da Comissão de Seleção dos envelopes ocorrerá entre os dias 19/01/2026 e 30/01/2026 e divulgação dos resultados desta seleção ocorrerá no portal da transparência da AMIS

8.2. Os arquivos da Proposta Comercial e da Documentação serão abertos pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.3. A avaliação será individualizada e terá como base os critérios seguintes:

8.3.1. Adequação das propostas a especificação do produto ou serviço a ser adquirido;

8.3.2. Qualidade;

8.3.3. Preço;

8.3.4. Prazo de fornecimento;

AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde

EMAIL: matriz@amissaude.org.br

Contato: (11) 4731-5479

CNPJ: 17.508.792/0001-02

8.3.5. Condições de Pagamento;

8.3.6. Diferenciais de Serviços;

8.3.7. Experiência.

8.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.6.1. que recebam nota "zero" no critério de julgamento;

8.6.2. que estejam em desacordo com o Edital;

8.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação aos critérios de julgamento.

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento preço, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base no critério qualidade.

8.9. A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 01 (um) dia útil após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Credenciamento ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.2. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site da AMIS.

9.3. Constará na publicação o nome da empresa vencedora.

9.4. O julgamento da habilitação e propostas ocorrerá de forma concomitante.

CLAUSULA DECIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será realizada em extrato e não gera, para o vencedor, direito à celebração do contrato, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para celebração do CONTRATO é imprescindível a observância dos seguintes itens:

11.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.1.2. Cumprimento de todas as etapas deste Credenciamento;

11.1.3. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta;

11.1.4. O proponente selecionado celebrará, com a AMIS que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

11.1.5. O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Contrato.

11.1.6. A assinatura do Contrato está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

11.1.7. Transcorrido o prazo previsto no item 11.1.5 sem que o Contrato tenha sido firmado, a AMIS poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

11.1.8. O Contrato deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas legais pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

AMIS - Associação Missão Integral Semear de Gestão em Saúde

EMAIL: matriz@amissaude.org.br

Contato: (11) 4731-5479

CNPJ: 17.508.792/0001-02

12.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

12.1.1. o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados na cláusula 11 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

12.1.2. a não resolução das pendências, em conformidade com o item 12.1.1, acarretará na perda de direito à Liberação dos Recursos, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A PROPONENTE responderá pelas seguintes responsabilidades administrativas, cível, criminal e trabalhista:

13.1.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da PROPONENTE todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços objeto do presente edital, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados;

13.1.2. A PROPONENTE é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a AMIS vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

13.1.3. A PROPONENTE assume com exclusividade e de forma integral toda a responsabilidade civil, criminal, técnica, bem como a responsabilidade por despesas e encargos trabalhista de seu pessoal na execução da presente prestação de serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMIS;

13.1.4. Para os efeitos deste edital consideram-se profissionais da PROPONENTE:

- a) o membro do seu corpo técnico ou de seus quadros societário ou profissional;
- b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a PROPONENTE;

c) o profissional que preste serviços a PROPONENTE mediante contrato regularmente firmado de prestação de serviços ou sob regime de sociedade em cotas de participação; e

d) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores deste parágrafo, e que vier a efetuar os serviços de forma eventual ou esporádica em nome e sob a inteira responsabilidade da PROPONENTE.

e) em todos os casos será facultado a AMIS a aceitação ou não do profissional.

13.1.4. Os profissionais mencionados nesta cláusula devem estar devidamente listados e documentados pela PROPONENTE e informados a AMIS, antes da prestação dos serviços.

13.1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da PROPONENTE a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMIS.

13.1.6. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a AMIS e qualquer pessoa, designada pela PROPONENTE para prestar os serviços pactuados neste edital;

13.1.7. A PROPONENTE declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a AMIS por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (PropONENTE), contra a AMIS;

13.1.8. Caberá à PROPONENTE responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, vale transporte, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

13.1.9. A PROPONENTE reconhecerá como seu passivo o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente;

13.1.10. Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios despendidos pela AMIS também serão ressarcidos imediatamente pela PROPONENTE, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança;

13.1.11. Caso seja a AMIS acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da PROPONENTE (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a AMIS de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125, inciso II - CPC), com o que concorda e aceita incondicionalmente e expressamente a PROPONENTE.

13.1.12. A PROPONENTE responderá civilmente em todos os casos em que der causa, especialmente:

13.1.13. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a PROPONENTE assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços acima identificados, aí incluídos todos os serviços contratados que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento;

13.1.14. A PROPONENTE é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a AMIS pelo ressarcimento;

13.1.15. A PROPONENTE responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais;

13.1.16. A PROPONENTE será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a AMIS de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde, da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e do CEME (Centro de Especialidades médicas) do município de Rio Grande da Serra.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, da AMIS ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Credenciamento acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo a Diretoria Executiva a decisão terminativa.

15.4. A empresa ou entidade selecionada autoriza a AMIS a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas a Proposta selecionada.

15.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das empresas ou entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Credenciamento, respeitado ao contraditório.

15.7 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Credenciamento ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo.

Suzano/SP, 19 de janeiro de 2026.